

CONTRATO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1601/2023

P. M Passagem Franca - MA
Folha Nº 785
Processo Nº 002.1601/2023
Assinatura: 

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CEREALISTA SANTA MARIA LTDA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.536.863/0001-55, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª Erica Raquel Diniz Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 038863292010-8 – SSP/MA, e do CPF nº 605.248.573-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CEREALISTA SANTA MARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.999/0001-59, situada na Rua Santa Maria, 1792-A, Centro, Caxias, MA, CEP: 65.602-840, neste ato representada pela Sr.ª Lindaluz Conceição, CPF nº 351.313.143-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.1601/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 006/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	INATURA	UND	750	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
26	LEITE LIQUIDO 1L	ITALAC	LITRO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
29	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CCGL	UND	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
44	OVO DE GALINHA – BRANCO – BANDEJA C/ 30 UNID.	MURATANI	UND	250	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
46	POLPA DE FRUTA 1KG, SABOR GOIABA	RIO GRANDE	UND	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
53	SALSICHA EM CONSERVA – LATA 300G	FRIMESA	UND	1250	R\$ 4,40	R\$ 5.500,00
59	SUCO CONCENTRADO, SABOR MANGA, GARRAFA 500 ML.	JANDAIA	UND	125	R\$ 4,40	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria e FMAS, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09	Secretaria de Assistência Social
ATIVIDADE/PROJETO	08.122.0050.2054.000	Manutenção E Func. Da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	0.1.00.00000	Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18	Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE/PROJETO	08.122.0050.2027.000	Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	0.1.00.00000	Recursos Ordinários
FONTE RECURSO	0.1.29.000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

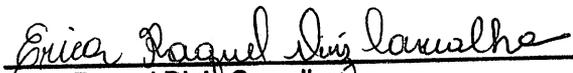
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

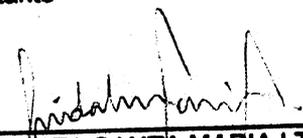
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 20 de março de 2023.


Erica Raquel Diniz Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante


CEREALISTA SANTA MARIA LTDA - ME
Srª. Lindaluz Conceição
CPF nº 351.313.143-72
Contratada